



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT  
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

**RESOLUÇÃO N° 08 de 03 de ABRIL DE 2019**

**APROVA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PROVENIENTE DO IR 2018 ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2019, conforme Ata n° 007/2019 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolve:**

**Art. 1°** Aprovar, após ouvir a PLENÁRIA, com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme Ata 07/2019 circunstanciada do dia 03 de abril de 2019, o repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 247.739,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais), provenientes de recurso do Imposto de Renda - IR/2018 às 05 (cinco) entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA, e que apresentaram planos de trabalho devidamente aprovados, qual seja:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 32.944.357/0001-14, sito à Rua Mato Grosso, n° 3.188, Bairro Bom Jesus, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**II - Centro Social São Francisco de Assis**, CNPJ 04.533.355/0001-05, sito à Rua Turmalinas, n° 714, Bairro Industrial, com o valor de R\$ 60.368,00 (sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**  
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

**III - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT** (Paróquia São Pedro Apóstolo), CNPJ 05.918.316/0001-80, sito à Rua Peixoto de Azevedo, n° 1.400, Bairro Residencial Village, com o valor de R\$ 40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez reais);

**IV - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - “Mãezinha do Céu”**, CNPJ 03.952.933/0001-77, sito à Rua Dona Benta, n° 1.201, Bairro Jardim Amazônia, com o valor de R\$ 60.368,00 (sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais);

**V - Associação dos Cadeirantes de Sorriso - ACAS**”, CNPJ 17.238.462/0001 – 44, sito à Chácara n° 14, linha Celeste, com o valor de R\$ 26.293,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e três reais);

**Art. 2°** Os repasses somente serão efetivados após o crivo do departamento de parcerias e convênios municipal em consonância as leis federais 13.019/2014 e 13.204/2015.

**Art. 3°** Fica desde já o Poder Executivo, por intermédio do seu Departamento de Convênios e da Secretaria de Fazenda, autorizado a exercer, concomitante a este Conselho de Direito, o controle interno e a fiscalização das obrigações dispostas nos ajustes e Planos de Trabalho.

**Art. 4°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 03 de abril de 2019.

**Elizete Rodrigues Campagnolo**  
Presidente do CMDCA